LEI Nº 454/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a receber do **INCRA**, mediante doação o imóvel rural denominado **"GLEBA COLNIZA II"**, objetivando regularizar a expansão urbana do município de Colniza, e dá outras providências.

A Srª. **Nelci Capitani**, Prefeita Municipal do Município de Colniza – Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – **INCRA** através de Cessão de Uso a área rural denominada **"GLEBA COLNIZA II"**, destinada à regularizar a expansão urbana do município de Colniza/MT.

§ 1º - Os limites e confrontações da referida área constam na cópia da matricula nº 58.520, que passa a ser parte integrante desta lei.

§ 2º - Objetivando o fiel cumprimento ao contido no ***caput*** deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários vigentes do município de Colniza/MT.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a **Lei 307/2009** e as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT, 15 de Dezembro do ano de dois mil e nove.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.

Adriana Pereira Sprey
Secretária Municipal de Administração